



## **RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 091/09, DE 01 DE JUNHO DE 2009.**

Dispõe sobre a criação e rearticulação das Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP's) da 16ª Região Integrada de Segurança Pública - Unai.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, as Leis Delegadas nº 112 e 117, de 2007, Decreto nº 43.295, de 29 de abril de 2003, e Decreto nº 43.778, de 12 de abril de 2004;

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.624, de 18 de julho de 1975, o art. 6º do Decreto nº 18.445, de 15 de abril 1977 (R-100) e a Lei Delegada nº 112, de 25 de janeiro de 2007;

**O CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, e a Lei Delegada nº 101, de 29 de janeiro de 2003, e ainda:

**CONSIDERANDO** a ação nº 07, constante no Plano Emergencial de Segurança Pública do Governo do Estado de Minas Gerais, que estabelece a integração do planejamento e coordenação operacional das organizações da Polícia Militar e a Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Integrado de Defesa Social tem por objetivo, dentre outros, a harmonização, padronização e agilização da integração das ações operacionais entre a

Polícia Militar e a Polícia Civil numa mesma área de responsabilidade territorial, garantindo-se unidade de propósitos e apoio mútuo entre as instituições policiais, com vistas à convergência de esforços;

**CONSIDERANDO** a necessidade da padronização da metodologia de trabalho e do emprego da ação operacional integrada entre os órgãos e entidades que compõem o Sistema Integrado de Defesa Social;

**CONSIDERANDO** as ações e metas do Projeto Estruturador “Gestão Integrada de Ações e Informações de Defesa Social”, com a previsão específica de recursos para a implantação das Áreas Integradas de Segurança Pública; e

**CONSIDERANDO** as proposições da Comissão Mista designada pela Resolução Conjunta nº 050/2008, publicada no Minas Gerais do dia 14 de fevereiro de 2008,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Ficam consolidadas as Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública e respectivas Áreas Integradas de Segurança Pública subordinadas à 16ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP, para atuação integrada entre as Polícias Militar e Civil na forma dos anexos desta Resolução.

Parágrafo único. As Áreas Integradas de Segurança Pública, instituídas no município sede da Região Integrada de Segurança Pública, ficam delimitadas nos termos da Resolução Conjunta N° 66 de 22 de agosto de 2008, e em conformidade com o contido no anexo B desta Resolução.

Art. 2º A integração geográfica na 16ª RISP fica estruturada em 02 (duas) Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública (ACISP), em nível de Batalhão de Polícia Militar, de Companhia PM Independente e Delegacia Regional de Polícia Civil e 7 (sete) Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), em nível de Cia PM, Pelotão PM e Grupo PM, e Delegacias de Polícia Civil (Depol), descritas nos anexos desta Resolução.

Art. 3º Caso haja necessidade de alteração de limites geográficos em nível de Área

Integrada de Segurança Pública (AISP), a proposta deverá ser realizada em conjunto e encaminhada pelos representantes da Região Integrada de Segurança Pública (RISP) à Superintendência de Integração do Sistema de Defesa Social da Secretaria de Estado de Defesa Social, que, após análise e aprovação pela Comissão Mista de Áreas Integradas e validação do Colegiado de Integração do Sistema de Defesa Social, solicitará à Assessoria Técnica do Sistema Integrado de Defesa Social – SIDS, a alteração no sistema GEOSITE.

Art. 4º As instituições signatárias desta Resolução Conjunta adotarão, a partir da sua vigência, as medidas operacionais e administrativas necessárias à adequação de suas estruturas internas, através de normas próprias.

Art. 5º Fica a Secretaria de Estado de Defesa Social responsável pela publicação desta Resolução.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2009.

Maurício de Oliveira Campos Júnior  
Secretário de Estado de Defesa Social

Renato Vieira de Souza, Coronel PM  
Comandante-Geral da Polícia Militar

Marco Antônio Monteiro de Castro, Delegado-Geral de Polícia  
Chefe da Polícia Civil

**Anexo “A” à Resolução Conjunta N° 091/09 de 01 de junho de 2009.**

Os mapas estarão disponibilizados no site: [www.sids.mg.gov.br](http://www.sids.mg.gov.br), por atender, desta forma, às finalidades almejadas.

**Anexo “B” à Resolução Conjunta Nº 091/09 de 01 de junho de 2009.**

Descrição das Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública (ACISP's) em nível de Batalhão de Polícia Militar, de Companhia PM Independente e Delegacia Regional de Polícia Civil e das Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), em nível de Cia PM, Pelotão PM e Grupo PM, e Delegacias de Polícia (Depol) que compõem a 16ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP.

**ACISP Nº 31 – 28º BPM e 1ª DRPC (Unai);**

**AISP Nº 123 – 4º Pel PM/ 93ª Cia PM e 1ª DP UNAI**

**Municípios:** Unai e Cabeceira Grande

**AISP Nº 217 – 1º Pel PM/ 64ª Cia PM e 2ª DP BURITIS**

**Municípios:** Buritis e Formoso

**AISP Nº 218 – 2º Pel PM/ 64ª Cia PM e 3ª DP ARINOS**

**Municípios:** Arinos, Chapada Gaúcha, Uruana de Minas e Urucuia

**AISP Nº 219 – 4º Pel PM / 93ª Cia PM e 4ª DP BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**Municípios:** Bonfinópolis de Minas, Dom Bosco, Natalândia e Riachinho

**ACISP Nº 69 – 45º BPM e 2ª DRPC (Paracatu);**

**AISP Nº 220 – 88ª Cia PM e 5ª DP PARACATU**

**Municípios:** Paracatu

**AISP Nº 221 – 206ª Cia PM e 6ª DP JOÃO PINHEIRO**

**Municípios:** João Pinheiro e Brasilândia de Minas

**AISP Nº 222 – 2º Pel PM/ 88ª Cia PM e 7ª DP VAZANTE**

**Municípios:** Vazante e Guarda Mor